



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1185 de 12 de dezembro de 1996

Dispõe sobre denominação do Mercado Municipal, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica denominado "**Silvio Mendes Faria**", o novo Mercado Municipal, situado a Rua Dr. Francisco Borges Portela, Bairro Novo Belvedere, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal, tomará as providências relativas à execução e cumprimento do artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Azul, 12 de dezembro de 1996.



REINALDO BOTELHO PORTO
Presidente da Câmara